



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 173-04/2016.**

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.956.767/0001-04, com sede na Rua Belo Horizonte, 131, Bairro Centro, na cidade de Fazenda Vila Nova/RS, CEP n.º 95.875-000, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIAN DANIEL GARSKE DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF n.º 021.333.250-77, residente e domiciliado na RUA Belo Horizonte, 131 - Bairro Centro, na cidade de Fazenda Vila Nova/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 1028/2016, Pregão Eletrônico n.º 10/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

É Objeto do presente Contrato a aquisição de material de limpeza e mantimentos para a EMEI - Pequeno Mundo, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	UNITÁRIO	V. TOTAL	Marca
02	AÇUCAR CRISTALIZADO	KG	300	3,69	1.107,00	CAIANO
05	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, VITAMINADO (REFIL DE 800 GR): INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE.	UN	120	17,99	2.158,80	CELLY
10	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 400 G	UN	150	4,99	748,50	GERMANI
11	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400 G	PACOTE	150	4,99	748,50	FILLER
12	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400 GRAMAS	PACOTE	60	4,89	293,40	GERMANI
14	CAFÉ TORRADO E MOIDO	KG	15	16,99	254,85	MELITTA
15	CAFÉR SOLUVEL GRANULADO TRAD 200 G	UN	15	11,49	172,35	PELE
22	ERVILHA LATA 180 G	UN	12	2,69	32,28	BONARE
25	FARINHA DE MANDIOCA	KG	40	11,79	471,60	BELLA DICA
26	FARINHA TRIGO ESPECIAL TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO	KG	350	2,32	812,00	ESPIGA DE OURO
28	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 VAL 6 MESES	KG	200	12,45	2490,00	CALDO OURO
29	FEIJÃO PRETO TIPO 1 VAL 6 MESES	KG	200	7,43	1486,00	ONDÃO
34	LENTILHA PACOTE 500 G	KG	160	8,99	1438,40	BELLA DICA
35	MAISENA AMIDO DE MILHO	KG	100	13,99	1399,00	GOSTOZZO
38	MASSA SOPA 500 G CABELO ANJO/LETRINHAS, ARGOLINHAS	UN	300	4,29	1287,00	GERMANI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

40	MASSA PARAFUSO C/ SEMOLA E FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA 500 G	UN	150	2,89	433,50	GERMANI
42	MILHO VERDE EM CONSERVA 250 G	UNIDADE	12	2,49	29,88	BONARE
46	ÓLEO DE SOJA LATA 900 ML	UN	350	3,95	1382,50	LEVE
54	SAGU	KG	6	9,74	58,44	PRATA
57	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML	UNIDADE	50	1,74	87,00	WEINMANN

TOTAL : 16.891,00

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico 10/2016.

3 – DA ENTREGA:

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

3.1 – Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

3.2 – Os itens não perecíveis poderão ser entregues na Escola de uma única vez, sendo que será observado a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até agosto de 2016.

5 – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (738.2, 739.1, 740.1)

6 – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

7 – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 09 de agosto de 2016.

Município de Santa Clara do Sul
Inácio Herrmann
Prefeito Municipal

DS DISTRIBUIDORA LTDA
Cristian Daniel Garske da Silva
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1.
CPF.:

2.
CPF.: